



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/2023**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Beberibe.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

VOLUME 01



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE**, encaminho a presente autorização a V. Sa. para as providências cabíveis.

Encaminhado em anexo:

1. Projeto Básico;
2. Solicitação de Cotações;
3. Cotações de Mercado, Mapa Comparativo de Preços;
4. Declaração de Disponibilidade Financeira;

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima

Presidente da Câmara Municipal de Beberibe



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PROJETO BÁSICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Beberibe/CE.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

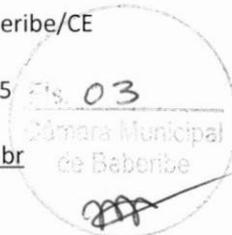
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Câmara Municipal de Beberibe em obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos e de controle interno efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias desta Casa Legislativa.

Considerando ainda a necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Câmara Municipal de Beberibe os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação desses serviços tem a expectativa de trazer resultados como o do fortalecimento institucional de mecanismos e metodologias modernos, eficientes e focados no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais; a elevação do nível de satisfação dos servidores com perspectivas de aprendizagem e crescimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 7.742,44	R\$ 92.909,28
2	Prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 8.810,60	R\$ 105.727,20
Valor Global Estimado					R\$ 198.636,48

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Prestação de serviços de consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

- Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:

- ✓ Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;
- ✓ Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado;
- ✓ Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;
- ✓ Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- ✓ Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- ✓ Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;

➤ Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

- A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- ✓ Relatório dos Bens do Almoxarifado;
- ✓ Relação de entrada e saída de material por área de consumo.
- ✓ Relatório de despesa de combustível;
- ✓ Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado;
- ✓ Relatório de Consumo de Combustível por Setor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO EM APOIO E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos, subsidiando à Câmara Municipal de Beberibe ao controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP, guias do INSS, SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Beberibe.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.



4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R\$ 198.636,48 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Técnica e Preço.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Tomada de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação:

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao(s) item(ns) que esteja concorrendo.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

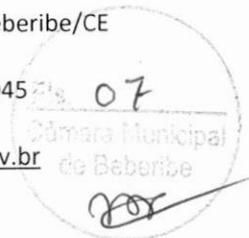
11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.



12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

08
Câmara Municipal
de Beberibe

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

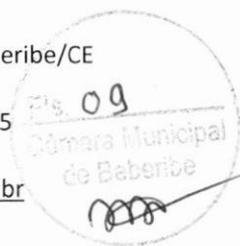
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS PRERROGATIVAS.

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima

Presidente da Câmara Municipal de Beberibe



Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2023.

A Senhora
Vitor dos Santos Batista
Chefe da Divisão Orçamentária

Assunto: Pesquisa de Preços visando à **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.**

DESPACHO

Pelo presente, solicitamos que seja providenciado pesquisa de preço, com vistas à contratação dos serviços, conforme descrição abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12
2	Prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Prestação de serviços de consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:

- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

- Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:

- ✓ Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;
- ✓ Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado;
- ✓ Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;
- ✓ Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- ✓ Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- ✓ Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



➤ Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

- A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- ✓ Relatório dos Bens do Almoxarifado;
- ✓ Relação de entrada e saída de material por área de consumo.
- ✓ Relatório de despesa de combustível;
- ✓ Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado;
- ✓ Relatório de Consumo de Combustível por Setor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO EM APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de Beberibe ao controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP, guias do INSS, SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Beberibe.

Sem mais ao exposto agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Rebouças Lima

Presidente da Câmara Municipal de Beberibe



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 189.126.72.71

Objeto: prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA	12,0	Mês	3	Média	7.742,44	92.909,28
2 - SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANO	12,0	Mês	3	Média	8.810,60	105.727,20

VALOR TOTAL: R\$ 198.636,48 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

BEBERIBE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2023

Vitor dos Santos Batista

Vitor dos Santos Batista
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 188.126.72.71

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA

Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO A CAMARA

Preço 1

Número da compra: 003/2021-TP

Município: Aracati / CE

Data

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

praticada: 20/10/2022

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 003/2021-TP

Modalidade: Tomada De Preços

Classificação: Serviços Comuns

Órgão responsável: --

Ente

Data homologação: 17/03/2021

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI - CE

Valor homologado do certame: R\$ 102.000,00

Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno para atuar junto a Câmara Municipal de Aracati.

Dados do empenho :

Número do empenho: 17030001

Data do empenho: 17/03/2022

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Aracati

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Histórico: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno para atuar junto a Câmara Municipal de Aracati.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 20100004

Data da liquidação: 20/10/2022

Valor: R\$ 8.500,00

Série: --

Nota fiscal: 1373

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
13.075.241/0001-41	R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA	Demais	R\$ 8.500,00
ENDEREÇO			
RUA CESARIO PEREIRA, 2021 CENTRO, Acarape / CE			



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 189.126.72.71

Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO

Preço 2

Município: Caririçu / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

Unidade: UNIDADE

Número da compra: 2022.04.11.01CM

Data

praticada: 21/11/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame: 2022.04.11.01CM

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU - CE

Valor homologado do certame: R\$ 121.000,00

Modalidade: Tomada De Preços

Órgão responsável: -

Data homologação: 02/06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA E ASSESSORIA DE CONTROLE EXTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do empenho :

Número do empenho: 01090003

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Caririçu

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 01/09/2022

Órgão responsável: -

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, PREVISTO NOS ARTIGOS 31 E 70 DA CF/88, OBJETIVANDO ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.-

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 21110002

Valor: R\$ 7.200,00

Nota fiscal: 931

Data da liquidação: 21/11/2022

Série: -

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
13.663.962/0001-72	FRANCISCO CLAUDIO DE MELO ME	Demais	R\$ 7.200,00
ENDEREÇO			
R LUIZ ROLIM, 60, CENTRO, Caririçu / CE, 63.220-000			



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 189.126.72.71

Dados do item :

Descrição: Acompanhamento e apoio ao setor de Controle Interno..

Preço 3

Município: Trairi / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Unidade: MÊS

Número da compra: 2020.02.19.1-C

Data

praticada: 25/11/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 2020.02.19.1-C

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE

Valor homologado do certame: R\$ 153.000,00

Modalidade: Tomada De Preços

Órgão responsável: --

Data homologação: 09/03/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAIRI, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL

Dados do empenho :

Número do empenho: 01090005

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Trairi

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Histórico: PRESTACAO DE SERVICOS EM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS NA AREA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, CONFORME PROCESSO LICITATORIO N. 2020.02.19.1-C E ADITIVO.

Data do empenho: 01/09/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 25110007

Valor: R\$ 7.527,33

Nota fiscal: 493

Data da liquidação: 25/11/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
17.137.335/0001-59	J.A. MOREIRA FILHO SERVICOS DE CONTABILIDADE - ME	Demais	R\$ 7.527,33
ENDEREÇO			
Rua Desembargador Pontes Vieira, 0001 Carlotas, Bela Cruz / CE			

ITEM 2: SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 189.126.72.71

Dados do item :

Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Preço 1

Município: Aquiraz / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Unidade: MÊS

Número da compra: 2021.07.21.001

Data

praticada: 23/02/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 2021.07.21.001

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 114.000,00

Modalidade: Tomada De Preços

Órgão responsável: --

Data homologação: 20/09/2021

Objeto: Serviços de Assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Dados do empenho :

Número do empenho: 03010017

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Aquiraz

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

Data do empenho: 03/01/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.110 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: Contratação de pessoa Jurídica devidamente qualificada para prestar serviços de Consultoria e Assessoria ao setor Pessoal do poder legislativo municipal do município de Aquiraz. Considerando que este setor é de grande importância para o bom funcionamento da gestão de pessoas desta casa, visando um melhor aproveitamento dos servidores. Processo de nº2021.07.21.001

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 23020002

Valor: R\$ 9.500,00

Nota fiscal: 265

Data da liquidação: 23/02/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.870.965/0001-17	R. FARIAS BEZERRA	Demais	R\$ 9.500,00
ENDEREÇO			
CESARIO PEREIRA MARTINS, 49, LINDELANDIA, Hidrolândia / CE, 62270000			

Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS

Preço 2

Município: Pacatuba / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Unidade: UNIDADE

Número da compra: TP 2019.02.11.1

Data

praticada: 21/10/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : TP 2019.02.11.1

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA - CE

Valor homologado do certame: R\$ 210.000,00

Modalidade: Tomada De Preços

Órgão responsável: --

Data homologação: 28/02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE CONTRATOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE.

Dados do empenho :

Número do empenho: 31050001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Pacatuba

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 31/05/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PACATUBA. CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.11.1 E CONTRATO Nº 2019.03.01.4. REF. 4º ADITIVO.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 21100004

Valor: R\$ 9.431,81

Nota fiscal: 2201

Data da liquidação: 21/10/2022

Série: --

Tipo: Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 189.126.72.71

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
20.993.245/0001-74	AC - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA - ME	Demais	R\$ 9.431,81
ENDEREÇO			
AVENIDA DIONISIO LEONEL ALENCAR, 4090 - SALA 30 JANGURUSSU, Barbalha / CE			

Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO RECURSOS HUMANO

Preço 3 **Número da compra:** 2311.02/21-TP
Município: Cascavel / CE **Data praticada:** 01/11/2022
Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **Quantidade:** 1
Unidade: MÊS

Dados do certame:

Número do certame : 2311.02/21-TP **Modalidade:** Tomada De Preços
Classificação: Serviços Comuns **Órgão responsável:** --
Operativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE **Data homologação:** 29/12/2021
Valor homologado do certame: R\$ 168.000,00

Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor Recursos Humanos e consultoria ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel

Dados do empenho :

Número do empenho: 03010009 **Data do empenho:** 03/01/2022
Tipo: Global **Órgão responsável:** --
Unidade orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Cascavel **Projeto/Atividade:** 2.072 - Funcionamento do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascavel, conforme Tomada de Preços nº2311.02/21-TP e Contrato nº20229004.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 01110002 **Data da liquidação:** 01/11/2022
Valor: R\$ 7.500,00 **Série:** --
Nota fiscal: 798 **Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
17.466.522/0001-86	C3 ASSESSORIA MUNICIPAL - ROMARIO PINHEIRO NOBRE	Demais	R\$ 7.500,00
ENDEREÇO			
JOSE DAMASCENO, 1636 ,CENTRO, Beberibe / CE			



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.



Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 189.126.72.71



BEBERIBE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2023

Vitor dos Santos Batista

Vitor dos Santos Batista
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020003 | IP: 189.126.72.71



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Beberibe.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301020003	02/01/2023	05/01/2023	R\$ 198.636,48

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Vitor Santos Batista	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
----------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA	R\$ 92.909,28	Preços públicos praticados.
SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANO	R\$ 105.727,20	Preços públicos praticados.

Beberibe / CE, 5 de Janeiro de 2023

Vitor dos Santos Batista

VITOR DOS SANTOS BATISTA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Eu, **Francisco Rebouças Lima**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe/CE, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE**. A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Desta forma, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, que se estima no montante de:

- **Câmara Municipal de Beberibe:** R\$ 198.636,48 (cento e noventa e oito mil seiscientos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima

Presidente da Câmara Municipal de Beberibe



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de BEBERIBE, Estado do Ceará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o procedimento licitatório que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023 o subscrevo.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.254, de 12 de junho de 2018, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – PRESIDENTE
NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO, CPF: 484.779.738-81 – MEMBRO
AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – MEMBRO.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 02 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima

Francisco Rebouças Lima

- Presidente -



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE**", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.


Aurivan Junior Paulo de França
Diretor Financeiro



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.254, de 12 de junho de 2018, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – PRESIDENTE
NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO, CPF: 484.779.738-81 – MEMBRO
AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – MEMBRO.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 02 de janeiro de 2023.

Extrato de publicação

publicado em 02/01/2023

referente a

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Matricula nº 1200341

Francisco Rebouças Lima

- Presidente -



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Manoel Carlos, 571 | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE**", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.


Aurivan Junior Paço de França
Diretor Financeiro

www.cmbeberibe.ce.gov.br



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº ____/20__**

PROCESSO nº: ____/____

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço (Por Item)

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA ABERTURA: __/__/____

HORÁRIO: __ horas

LOCAL: Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua.: Maria Calado, s/n – Centro, Beberibe/CE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

A Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, qual seja: a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.



1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no **ANEXO I**, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 198.636,48 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br, www.cmbeberibe.ce.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

- 2.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3. Anexo III – Modelo da Proposta Técnica;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



3.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.5.1.1. A não apresentação da Declaração de que trata o item 3.5.1 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao(à) Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO.



5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

5.2.1. O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

5.4. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

6. DOS ENVELOPES.

6.1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
SESSÃO EM __/__/__, ÀS __H__
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:



6.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;

6.2. A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

6.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Beberibe/CE.

7.2.2. Cédula de Identidade;

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.11. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

7.2.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

7.2.12.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7.2.13. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao(s) item(ns) que esteja concorrendo.

7.2.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.15.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

7.2.15.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das



fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.15.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.15.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

7.2.15.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.2.16. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), **ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

7.2.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. **ANEXO V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor.**

7.2.18. Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7.3. Orientações sobre a Fase de Habilitação:

7.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope B – Proposta de Preços.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "02".

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços **(ITEM)** em que esteja concorrendo. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1 (um) a 3 (três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho de Classe;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;



REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro na entidade de classe.	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	20 pontos

8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de serviços técnicos **(ITEM)** em que esteja concorrendo.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência superior a 03 anos.	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência superior a 06 anos.	10 pontos	30 pontos

8.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão/entidade para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”.

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo período / meses, preços mensal e total, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**



9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



deste Edital;

10.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

10.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

10.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4.1. À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica e o Envelope nº 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

10.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.



11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1. Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

11.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes;

12.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = Peso da Proposta Técnica.

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado;

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os



resultados até a segunda casa decimal;

12.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final;

12.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no **Anexo I**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93;

12.4.1.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso 11 do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 -Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

12.4.1.2. Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário;

12.4.2. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no **Anexo I**, elaborada pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

12.4.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

12.4.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

12.5. Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



12.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

12.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

12.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante;

12.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

12.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

12.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

12.7. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

12.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



12.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

12.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

12.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Beberibe/CE, situada na Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital **(ANEXO VII)**.

15. DO CONTRATO.

15.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços **(ANEXO VII)**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



15.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

15.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

15.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

15.6. É facultado a este Poder Legislativo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

15.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.



18.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

18.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

18.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

19.1. A Administração Pública obriga-se a:

19.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

19.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



19.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

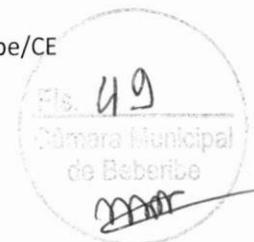
d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:



- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

22.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

22.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do edital.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

24.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DAS PRERROGATIVAS.

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

29.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

29.3. É vedada a participação de servidor da Câmara Municipal de Beberibe na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

29.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

29.6. Os envelopes de Propostas Técnicas ou Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto(s), ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

29.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(a) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará. CEP nº 62.840-000 no horário das 08h00min às 14h00min ou ainda pelo telefone nº (85) 3338-1022 / 3338-1045. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br.

Beberibe/CE, ___ de _____ de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Câmara Municipal de Beberibe em obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos e de controle interno efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias desta Casa Legislativa.

Considerando ainda a necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Câmara Municipal de Beberibe os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação desses serviços tem a expectativa de trazer resultados como o do fortalecimento institucional de mecanismos e metodologias modernos, eficientes e focados no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais; a elevação do nível de satisfação dos servidores com perspectivas de aprendizagem e crescimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 7.742,44	R\$ 92.909,28
2	Prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 8.810,60	R\$ 105.727,20
Valor Global Estimado					R\$ 198.636,48

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Prestação de serviços de consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

- Orientar os Serviços de Controle do Almojarifado compreendendo as seguintes ações:

- ✓ Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;
- ✓ Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almojarifado;
- ✓ Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;
- ✓ Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- ✓ Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- ✓ Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;

➤ Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almojarifado.

- A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- ✓ Relatório dos Bens do Almojarifado;
- ✓ Relação de entrada e saída de material por área de consumo.
- ✓ Relatório de despesa de combustível;
- ✓ Posição financeira dos saldos dos itens do Almojarifado;
- ✓ Relatório de Consumo de Combustível por Setor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO EM APOIO E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de Beberibe ao controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP, guias do INSS, SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Beberibe.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.



4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R\$ 198.636,48 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Técnica e Preço.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Tomada de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação;

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos



casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao(s) item(ns) que esteja concorrendo.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.



13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

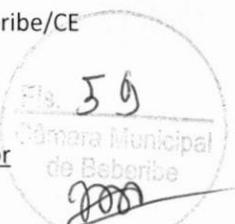
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

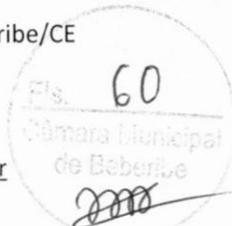
16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS PRERROGATIVAS.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme:

Francisco Rebouças Lima

Presidente da Câmara Municipal de Beberibe



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____.
- ✓ **ENDEREÇO:** _____.
- ✓ **CNPJ:** _____.
- ✓ **TELEFONE:** _____.
- ✓ **FAX:** _____.
- ✓ **EMAIL:** _____.

3 – Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Mês	12	R\$	R\$
		Mês	12	R\$	R\$
Valor Global					R\$

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Prestação de serviços de consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:

- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

- Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:

- ✓ Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;
- ✓ Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado;
- ✓ Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;
- ✓ Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- ✓ Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- ✓ Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;

➤ Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

- A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- ✓ Relatório dos Bens do Almoxarifado;
- ✓ Relação de entrada e saída de material por área de consumo.
- ✓ Relatório de despesa de combustível;
- ✓ Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado;
- ✓ Relatório de Consumo de Combustível por Setor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO EM APOIO E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de Beberibe ao controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP,



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

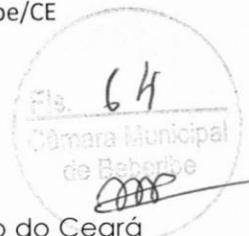
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



guias do INSS, SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Beberibe.

5 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

9 – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____.
- ✓ **ENDEREÇO:** _____.
- ✓ **CNPJ:** _____.
- ✓ **TELEFONE:** _____.
- ✓ **FAX:** _____.
- ✓ **EMAIL:** _____.

3 – Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

a) Experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(ART.32, §2º, DA LEI N.º 8.666/93)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe – Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços do objeto deste



contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Mês	12	R\$	R\$
Valor Global					R\$

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;



II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;



9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.



14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS.

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Beberibe/CE torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços N° ____/2023 que será realizado dia __/__/2023, às __h__min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Rua: maria Calado, s/n, Centro – Beberibe – Ceará, no horário de 08h00min as 14h00min. Beberibe/CE, __ de _____ de 2023. **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Presidente da CPL.**



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

Senhor (a) Assessor (a),

Encaminhamos a V. Sa. Minuta de Edital, seus anexos, minuta do aviso de publicação, bem como processo licitatório completo para análise e emissão de parecer técnico jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, conforme o que didatiza o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PARECER

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA. ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93.

A Câmara Municipal de Beberibe, Ceará, demandou a deflagração de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para à Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE, procedendo a Comissão Permanente de Licitação com o envio dos autos a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93, para a emissão de parecer técnico jurídico.

Dentre as justificativas apresentadas pelo gestor, ressalta-se que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados. Considerando a relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Câmara Municipal de Beberibe em obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos e de controle interno efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias desta Casa Legislativa. Considerando ainda a necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Câmara Municipal de Beberibe os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação desses serviços tem a expectativa de trazer resultados como o do fortalecimento institucional de mecanismos e metodologias modernos, eficientes e focados no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais; a elevação do nível de satisfação dos servidores com perspectivas de aprendizagem e crescimento.

Era o que havia de importante a relatar.

Passo a examinar.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), em seu art. 5º, inc. II, dispõe que "ninguém será obrigado a fazer algo ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".



Esse mandado aplica-se aos particulares, a quem é dado praticar qualquer ato ou desenvolver qualquer atividade, desde que a lei não os proíba. De modo distinto, a Administração Pública encontra-se inapelavelmente jungida ao regime jurídico administrativo, impondo-se a observância dos princípios constitucionais, dentre os quais ressaltamos o da legalidade e o da impessoalidade (art. 37, caput).

Nessa senda, o administrador público – que não é dono, mas mero gestor de coisa alheia (do público) – deve estar sujeito ao princípio da estrita legalidade. Em razão disso, ser-lhe-á defeso agir no campo do simplesmente lícito, mas apenas naquilo que a lei expressamente autorize ou comande que seja feito.

Utilizando-nos dos ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo¹, alertamos que ao administrador só é dado fazer aquilo que a lei determina. Ou seja, o espectro de atuação do Poder Público a ela se limita. Seguem-se as palavras do doutrinador sobre o tema:

O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina.

Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do Direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis.

Quanto ao princípio da impessoalidade, trata-se do próprio fundamento para a existência dos procedimentos licitatórios. Ele deve ser analisado sobre os aspectos do dever de isonomia por parte da Administração Pública, do dever de conformidade ao interesse público e da imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam. Vejamos o que diz Lucas Rocha Furtado² sobre o tema:

[...] o princípio da impessoalidade requer que a lei e a Administração Pública confirmem aos particulares tratamento isonômico, vale dizer, não discriminatório. Todos são iguais perante a lei e o Estado. Esta é o preceito que se extrai da impessoalidade quando examinado sob a ótica da isonomia.

Como consequência dessa matriz principiológica, em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório, em obediência ao inc. XXI do art. 37 da CF, ficando a cargo do legislador infraconstitucional a regulamentação de tal dispositivo. A licitação torna-se imprescindível, diante da possibilidade de existirem, no mercado, diversos interessados em firmar contrato com o Poder Público. Através dela, indicar-se-á a proposta mais vantajosa. Cumpre, portanto, aferir se, no caso em análise, foram observadas todas as formalidades impostas pela legislação aplicável à espécie.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 17. ed. rev. e atual. até as Emendas 41 (da Previdência) e 42, 2003. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 95.

² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 4. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 84.



Destaco que a autoridade competente justificou a necessidade da contratação, tendo sido definido o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas técnicas e de preços, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato.

Consta dos autos a indicação dos recursos orçamentários para cobrir as despesas, bem como a autorização expressa do gestor competente para a sua realização.

Denota-se que o projeto básico atende as exigências impostas pelo art. 6º, inc. IX da Lei Nacional nº 8.666/1993 e, tal como elaborado, possibilita em tese "a verificação da conformidade das propostas com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente" (art. 43, inc. IV), não cabendo a esta assessoria jurídica se manifestar quantos aos parâmetros de preços dele constantes.

O processo foi devidamente atuado, protocolado e numerado. A modalidade licitatória escolhida (Tomada de Preços) se amolda ao permissivo do art. 23, inc. II, alínea "b", sendo lícito à Administração utilizar o critério do menor preço (art. 45, §1º, inc. III) sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, alínea "a"), restando, no mais, atendidas as regras acerca das licitações para execução de serviços estampadas no art. 7º do referido diploma legal.

A minuta do edital e seus anexos atendem a todos os requisitos exigidos pelo art. 40 da Lei nº 8.666/1993. O mesmo se diga em relação à minuta contratual, que cumpre, no que cabe, às disposições do art. 55 da referida Lei.

Diante do exposto, verificando a conformidade de procedimento às exigências legais cabíveis, amparada na análise percutiente às informações disponibilizadas, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e que se proceda à continuidade do processo licitatório seguindo as mesmas fontes legais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, propondo o retorno a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, para as providências cabíveis.

O presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, s.m.j.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.


Fabiano Rocha de Sousa
OAB/CE: 33.004

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Beberibe/CE.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO nº: 003/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço (Por Item)

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA ABERTURA: 23/02/2023

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua.: Maria Calado, s/n – Centro, Beberibe/CE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

A Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, qual seja: a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.



1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no **ANEXO I**, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 198.636,48 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br, www.cmbeberibe.ce.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

- 2.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3. Anexo III – Modelo da Proposta Técnica;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderá participar da presente licitação;

3.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.





3.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.5.1.1. A não apresentação da Declaração de que trata o item 3.5.1 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao(à) Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO.





5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

5.2.1. O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

5.4. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

6. DOS ENVELOPES.

6.1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
SESSÃO EM __/__/__, ÀS __H__
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



6.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;

6.2. A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__
ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

6.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Beberibe/CE.

7.2.2. Cédula de Identidade;

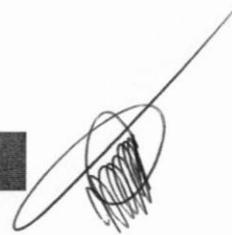
7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.11. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

7.2.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

7.2.12.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7.2.13. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao(s) item(ns) que esteja concorrendo.

7.2.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.15.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

7.2.15.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das





**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.15.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.15.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

7.2.15.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.2.16. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). **ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

7.2.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. **ANEXO V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor.**

7.2.18. Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7.3. Orientações sobre a Fase de Habilitação:

7.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a





documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope B – Proposta de Preços.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “02”.

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços (ITEM) em que esteja concorrendo. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho de Classe;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;



REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro na entidade de classe.	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	20 pontos

8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de serviços técnicos **(ITEM)** em que esteja concorrendo.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência superior a 03 anos.	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência superior a 06 anos.	10 pontos	30 pontos

8.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão/entidade para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "03".

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo período / meses, preços mensal e total, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**





**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

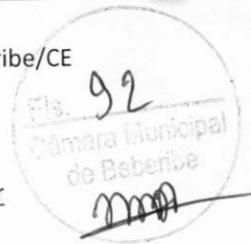
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



deste Edital;

10.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

10.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

10.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4.1. À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica e o Envelope nº 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

10.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.



11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1. Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

11.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes;

12.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = Peso da Proposta Técnica.

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado;

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



resultados até a segunda casa decimal;

12.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final;

12.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no **Anexo I**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93;

12.4.1.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso 11 do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 -Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

12.4.1.2. Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018- Plenário;

12.4.2. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no **Anexo I**, elaborada pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

12.4.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

12.4.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

12.5. Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



12.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

12.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

12.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante;

12.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

12.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

12.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

12.7. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em uma fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

12.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

12.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

12.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Beberibe/CE, situada na Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

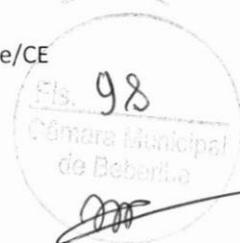
14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital **(ANEXO VII)**.

15. DO CONTRATO.

15.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços **(ANEXO VII)**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

15.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

15.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

15.6. É facultado a este Poder Legislativo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

15.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

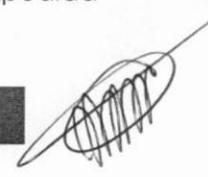
17.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.





18.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

18.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

18.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

19.1. A Administração Pública obriga-se a:

19.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

19.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



19.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:



- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

22.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

22.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do edital.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

24.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DAS PRERROGATIVAS.

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

29.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

29.3. É vedada a participação de servidor da Câmara Municipal de Beberibe na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

29.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

29.6. Os envelopes de Propostas Técnicas ou Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto(s), ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

29.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(a) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará. CEP nº 62.840-000 no horário das 08h00min às 14h00min ou ainda pelo telefone nº (85) 3338-1022 / 3338-1045. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br.

Beberibe/CE, 16 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Câmara Municipal de Beberibe em obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos e de controle interno efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias desta Casa Legislativa.

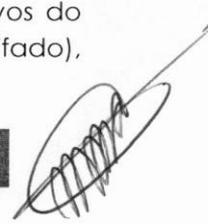
Considerando ainda a necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Câmara Municipal de Beberibe os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação desses serviços tem a expectativa de trazer resultados como o do fortalecimento institucional de mecanismos e metodologias modernos, eficientes e focados no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais; a elevação do nível de satisfação dos servidores com perspectivas de aprendizagem e crescimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 7.742,44	R\$ 92.909,28
2	Prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano da Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 8.810,60	R\$ 105.727,20
Valor Global Estimado					R\$ 198.636,48

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Prestação de serviços de consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:





- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

- Orientar os Serviços de Controle do Almojarifado compreendendo as seguintes ações:

- ✓ Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;
- ✓ Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almojarifado;
- ✓ Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;
- ✓ Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- ✓ Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- ✓ Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;

➤ Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almojarifado.

- A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

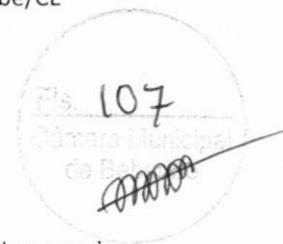
- ✓ Relatório dos Bens do Almojarifado;
- ✓ Relação de entrada e saída de material por área de consumo.
- ✓ Relatório de despesa de combustível;
- ✓ Posição financeira dos saldos dos itens do Almojarifado;
- ✓ Relatório de Consumo de Combustível por Setor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de Beberibe ao controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP, guias do INSS, SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Beberibe.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.





4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R\$ 198.636,48 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Técnica e Preço.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Tomada de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação;

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

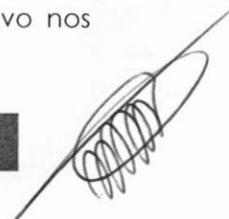
7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

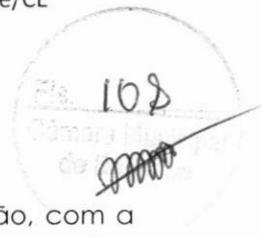
7.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos





casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao(s) item(ns) que esteja concorrendo.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.





12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

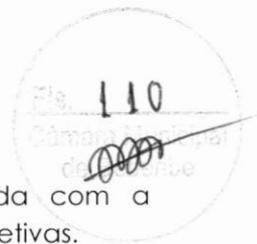
13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.



13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

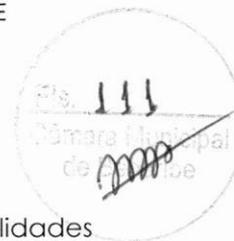
d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;





14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS PRERROGATIVAS.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme:

Francisco Rebouças Lima

Presidente da Câmara Municipal de Beberibe



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.
- ✓ ENDEREÇO: _____.
- ✓ CNPJ: _____.
- ✓ TELEFONE: _____.
- ✓ FAX: _____.
- ✓ EMAIL: _____.

3 – Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

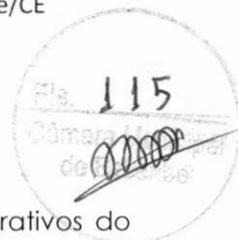
a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Mês	12	R\$	R\$
		Mês	12	R\$	R\$
Valor Global					R\$

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:



Prestação de serviços de consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:

- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

- Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:

- ✓ Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;
- ✓ Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado;
- ✓ Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;
- ✓ Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- ✓ Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- ✓ Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;

➤ Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

- A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- ✓ Relatório dos Bens do Almoxarifado;
- ✓ Relação de entrada e saída de material por área de consumo.
- ✓ Relatório de despesa de combustível;
- ✓ Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado;
- ✓ Relatório de Consumo de Combustível por Setor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO EM APOIO E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de Beberibe ao controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP,

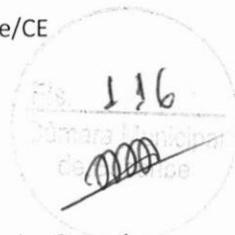




**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



guias do INSS, SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Beberibe.

5 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

9 – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____.
- ✓ **ENDEREÇO:** _____.
- ✓ **CNPJ:** _____.
- ✓ **TELEFONE:** _____.
- ✓ **FAX:** _____.
- ✓ **EMAIL:** _____.

3 – Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

a) Experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

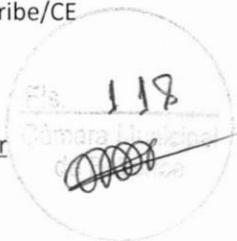
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

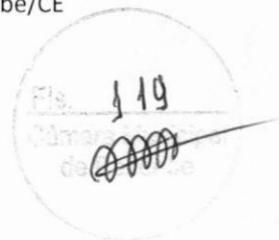
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(ART.32, §2º, DA LEI N.º 8.666/93)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

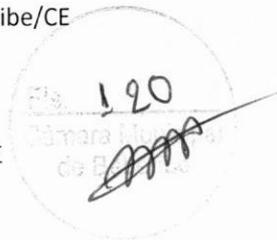
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)____, __ Estado____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe – Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº _____;

b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços do objeto deste



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Mês	12	R\$	R\$
Valor Global					R\$

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;



II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;





Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS.

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

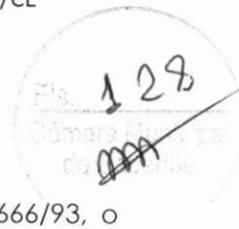
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

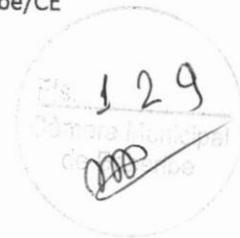
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Beberibe/CE torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços N° 003/2023 que será realizado dia 23/02/2023, às 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Rua: maria Calado, s/n, Centro – Beberibe – Ceará, no horário de 08h00min as 14h00min. Beberibe/CE, 16 de janeiro de 2023. **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Presidente da CPL.**

concluído o julgamento
es preços nas etapas de
a CPL, sito na Rua Cel.
/CE, 16 de janeiro de



eiro de 2023, às 9:00hs,
com fins de Registro de
cessidades da Secretaria
licitacoes, https://www.

iro de 2023, às 14:00hs,
om fins de aquisição de
Secretaria Municipal de
cajus.ce.gov.br/ e www.

Preço. Objeto: prestação
ursos humana do Poder
diência pública: Sala de
janeiro de 2023. Gisele

ção. Objeto: contratação
e consultoria ao setor de
23 de fevereiro de 2023,
5) 3338-1022 de segunda



WWW.OPOVO.COM.BR
TERÇA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 17 DE JANEIRO DE 2023

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aurora - Aviso de Julgamento. A Câmara Municipal de Aurora, através de sua Pregoeira, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.16.12.01-PE, sendo o seguinte, Empresas Vencedoras: INTGEST - Inteligência e Gestão Tecnológica LTDA inscrito no CNPJ nº 29.856.088/0001-20 classificada junto ao lote I, II, V e VII e AC2B Tecnologia EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.301.708/0001-90, classificada junto aos lotes III, IV e VI, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br, cmaurora.ce.gov.br e/ou compras.m2atecnologia.com.br. **Aurora - CE, 11 de janeiro de 2023. Maria Carmélia Pinto Gonçalves - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/2023-TP - Técnica e Preço. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Município de Beberibe/Ce. Recebimento da habilitação e propostas técnica e escritas: dia 16 de fevereiro de 2023, às 11:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Rua Maria Calado s/n, Centro, Beberibe/Ce. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa - Presidente.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 003/2023-TP - Técnica e Preço. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. Recebimento da habilitação e propostas técnica e escritas: dia 23 de fevereiro de 2023, às 08:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Rua Maria Calado s/n, Centro, Beberibe/Ce. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa - Presidente.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso Para Cadastro e Renovação de Cadastro de Fornecedoros. A Comissão Permanente de Licitações torna público o aviso para renovação e cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, faz convocar à todos os interessados possível fornecedores, que está promovendo a Cadastro e Renovação de fornecedores e prestadores de serviços, abrindo oportunidades para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito na sede da deste órgão, localizada no endereço à Rua Valdemiro Cavalcante, S/N- Centro, Granja, Ceará, ou através do envio de e-mail camara@camaragranja.ce.gov.br, à partir da data de publicação deste em no horário de funcionamento das 08h00min às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3624.0034. **Granja(CE), 13 de Janeiro de 2023.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Frecheirinha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.01.01-PE. A Câmara Municipal de Frecheirinha, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 08:30h, do dia 30 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.05.01.01-PE. Objeto: contratação de solução de TI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.camarafrecheirinha.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3655-1404 ou no endereço: Praça Lauro Portela, S/N - Centro. **Frecheirinha/CE, 17 de janeiro de 2023. Rafaelle Junior Azevedo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Guaiúba - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 1301.01/2023-TP. Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria ao controle interno, assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos do Poder Legislativo Municipal de Guaiúba/CE. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 03 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs. Local: Sala de Licitação na Rua Ten. Jose Ivanildo Nocrato, S/N, Centro - Guaiúba. Informações: fone (85) (85)3376-1334, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Guaíba - CE, 16 de Janeiro de 2023. Glauber Marques do Nascimento - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria da Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Breno Raniery de Oliveira Torquato, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a atender às escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deputado Irapuan pinheiro, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda às 09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2023, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, o edital encontra-se na íntegra na sede da Comissão da Licitação, no endereço supracitado no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h ou no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **À Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.12.28.1, sendo o seguinte: Sampaio e Lopes LTDA, lotes 01 e 02, por ter apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com. **Ipaumirim/CE, 16 de janeiro de 2023. Salomão Dias de Souza - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2023.01.03.01, do tipo Menor Preço, para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE, com abertura para o dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h00min, na Sala de Certame do Centro Administrativo, situada a Rua Waimar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. Informações: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba/CE, 16 de fevereiro de 2023. Iracema**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.12.28.1, sendo o seguinte: Sampaio e Lopes LTDA, lotes 01 e 02, por ter apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica blcompras.com. **Ipaumirim/CE, 16 de janeiro de 2023. Salomão Dias de Souza - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público que no dia 31 de janeiro de 2023, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.29.03-PERP, critério de julgamento Menor Preço Global por Item, com fins de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. **Pacajus, 16 de janeiro de 2023.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público que no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.29.03-PE, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, com fins de aquisição de veículos ambulância tipo a simples remoção tipo furgão, para dar suporte ao Hospital e as Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. **Pacajus, 16 de janeiro de 2023.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de General Sampaio - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 1301.02/23-TP - Menor Preço. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humana do Poder Legislativo Municipal de General Sampaio. habilitação e propostas escritas: dia 02 de fevereiro de 2023, às 10:30hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Rua José Felix s/n, Centro. Informações: sede do Poder Legislativo de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **17 de janeiro de 2023. Gisele Cristina Cavalcante Sousa - Presidenta.**

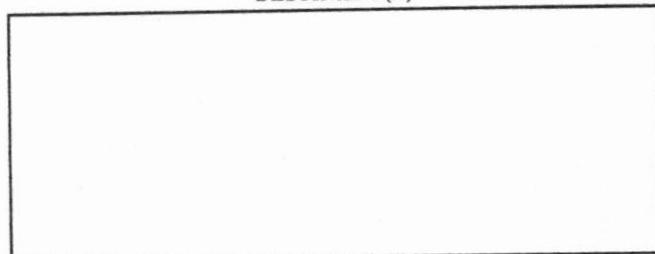
*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 003/2023-TP - Técnica e Preço. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. Recebimento da habilitação e propostas técnica e escritas: dia 23 de fevereiro de 2023, às 08:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Rua Maria Calado s/n, Centro, Beberibe/CE. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa - Presidente**

*** **



DESTINADO(A)





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003-2023, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

BEBERIBE - CE, 23 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente



Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

Nº DE INSCRIÇÃO	13.001/2023
EMIÇÃO	13.02.2023
VALIDADE	13.02.2024

DADOS CADASTRAIS			
Nome / Razão Social			CPF / CNPJ Nº
YZALLON M. LOPES			41.766.364/0001-64
Endereço (Rua / Av.)		Nº	Complemento
R PADRE IBIAPINA		348	APT 02
CEP	Cidade / UF	Fone / FAX	E-mail
62.360-000	. IBIAPINA	(88) 9226-7790	*****

- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 62.01-5-02 - Web design
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
- 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIFICAMOS que o(a) cadastrado(a) acima qualificado(a) atendeu aos requisitos para inscrição no CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC desta Câmara, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando, pois, credenciado(a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Beberibe – CE, 13 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CPL

Fls. 135
Câmara Municipal
de Beberibe
[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
YZALLON MARTINS LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2007028023208 SSP CE

CPF
049.648.623-30

DATA NASCIMENTO
21/02/1996

FILIAÇÃO
ANTONIO DELVIRO LOPES

FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06285568790

VALIDADE
18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/01/2015

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TIANGUA, CE

DATA EMISSÃO
02/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14456950024
CE171222997

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780143870

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten Signatures]
3/68



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100098331

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IBIAPINA

Local

29 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9

4/88



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.167-9	CEP2100098331	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

5/68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO DELVIRO LOPES		(mãe) FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO PONTES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 348
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 1813001 4399102 4751202 4923002 6311900	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS MARKETING DIRETO SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE59852105



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41765364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

6/68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO DELVIRO LOPES		(mãe) FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO PONTES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 348
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7319099 7319003 7020400 6920602 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXPOSICOES E FESTAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

Fls 139
Câmara Municipal de Beberibe

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE59852105



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9e. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

7/68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO DELVIRO LOPES		(mãe) FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Orgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 049.648.623-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO PONTES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 348
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7420004 8219999 8219901 8230001 8011101	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

Fis. 140
Câmara Municipal de Barberiê

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE59852105



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

8/68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO DELVIRO LOPES		(mãe) FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO PONTES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 348
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7711000 7739003 7733100 9001906	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE50852105



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679-29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

9/68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.167-9	CEP2100098331	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9

10/68



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YZALLON M. LOPES, de NIRE 2310402243-3 e protocolado sob o número 21/065.167-9 em 29/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23104022433, em 30/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES

Fortaleza, sexta-feira, 30 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2021, às 08:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/065.167-9.



11/68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 30 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679-29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

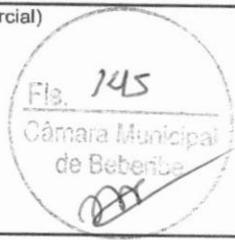
pág. 9/9

12/68



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23104022433

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300019073

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IBIAPINA
Local

19 Janeiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____ SIM _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável
_____/_____/_____ Data _____

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

13/68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.738-9	CEP2300019073	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará




14/68

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Fls. 147

Câmara Municipal
de Beberibe



YZALLON M. LOPES

YZALLON MARTINS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/02/1996, nº do CPF: 049.648.623-30, identidade: 2007028023208, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INACIO PONTES, número SN, bairro CENTRO, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, na qualidade de titular da **YZALLON M. LOPES**, com sede na RUA PADRE IBIAPINA, número 348, bairro CENTRO, APT 02, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8219901 - FOTOCOPIAS 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/7

15/68

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



IBIAPINA, 19 de janeiro de 2023.



YZALLON MARTINS LOPES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/7

16/68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.738-9	CEP2300019073	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



1768



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64 e protocolado sob o número 23/010.738-9 em 19/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6003917, em 20/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2023, às 08:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/010.738-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


pág. 6/7

18/68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/7

19/58

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.766.364/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/04/2021			
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YML SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE IBIAPINA		NÚMERO 348	COMPLEMENTO APT 02
CEP 62.360-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9226-7790	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.766.364/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2021
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE IBIAPINA	NÚMERO 348	COMPLEMENTO APT 02	
CEP 62.360-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9226-7790	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 10:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)




 21/68

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Handwritten signatures and scribbles]
22/68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YZALLON M. LOPES
CNPJ: 41.766.364/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:38 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **AEAA.8791.B681.BC73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. 156

Câmara Municipal
de Beberibe

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.766.364/0001-64

Razão Social: YZALLON M LOPES

Endereço: RUA PADRE IBIAPINA 348 APT 02 / CENTRO / IBIAPINA / CE / 62360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104030427905550

Informação obtida em 31/01/2023 20:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24/68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFls. 157
Câmara Municipal
de Beberibe**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YZALLON M. LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.766.364/0001-64

Certidão n°: 29814160/2022

Expedição: 09/09/2022, às 21:22:59

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YZALLON M. LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.766.364/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

25/68



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202304115521

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 04176636400164
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/2023 ÀS 21:41:40
VÁLIDA ATÉ 15/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
28/68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ISS - CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 1668	TIPO CNPJ	CPF/CNPJ 41.766.364/0001-64
ATIVIDADE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 * 43.99-1-02 * 47.51-2-02 * 49.23-0-02 - *63.11-9-00 *69.20-6-01 -		
RAZÃO SOCIAL YZALLON M. LOPES		
ENDEREÇO RUA PADRE IBIAPINA, Nº 00348		
CEP 62.360-000	BAIRRO CENTRO	
VALIDADE:		31/12/2023

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER ASSUNTO JUNTOS AOS ORGÃOS MUNICIPAIS.

159
Câmara Municipal
de Beberibe

Yzallon Martins Lopes
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

David Faustino da Costa Aguiar
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
David Faustino da Costa Aguiar
Coordenador
PORTARIANº 020/2022



10/11/2023

[Handwritten signatures and scribbles]
26/68



Fls. 160
Câmara Municipal
de Beberibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 051/2023

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL YZALLON M. LOPES	INSCRIÇÃO 21000157	CPF / CNPJ 41.766.364/0001-64
ENDEREÇO PADRE IBIAPINA, 348	COMPLEMENTO APT 02	
BAIRRO CENTRO	CIDADE IBIAPINA - CE	CEP 62.360-000

Assalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.


David Faustino da Costa Aguiar Supervisor do Setor de Tributos
Coordenador
PORTARIANº 020/2022



CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **18/04/2023**

IBIAPINA - CE, 18 DE JANEIRO DE 2023.

28/68



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBIAPINA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de YZALLON M. LOPES - ME, CNPJ n° 41.766.364/0001-64.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

IBIAPINA

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 23:18:00

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

CERTIFICA esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

29/68



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 4141/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO CPF nº 009.823.603-20, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 13669, desde 21/06/2017.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até 31/03/2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2023

Fortaleza/CE 02/01/2023

Código de verificação: 1492c35c

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao

(Assinaturas manuscritas)
30/68



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4099/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa YZALLON M. LOPES - CNPJ: 41.766.364/0001-64 com o endereço Padre Ibiapina , 348, AP. 02 / PRÓXIMO CÂMARA MUNICIPAL - Centro - Ibiapina/CE e capital social de R\$100.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4396 desde de 26/09/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO

REGISTRO: 13669
EXPEDIDO EM: 21/06/2017
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2023

Fortaleza/CE 30/12/2022

Código de verificação: 63e34f6d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000
Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

31/168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
13669

DATA REG.
21/06/2017

VIA
1

NOME
ALEXANDRE CARDOSO
BRANDÃO

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR



DOC. IDENTIFIC.
2001028121898

ÓRGÃO EXPED.
SSP-CE

CPF
009.823.603-20

FILIAÇÃO
SEBASTIANA CARDOSO ROCHA
AURÉLIO BRANDÃO DE SOUSA

NASCIMENTO
06/04/1986

NACIONALIDADE
Brasileira

NATURALIDADE
Piracuruca/PI

CEARÁ, 21/06/2017
LOCAL E DATA DE EXPED.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



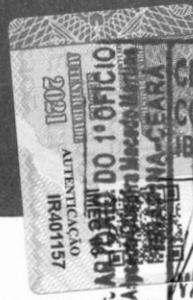
Para verificar a autenticidade, capture o código QR.

Assinatura eletrônica: b284d748

Base legal: Lei nº 4.769/1965; Decreto nº 61.934/1967; Lei nº 6.206/1975; Resolução Normativa CFA nº 581, de 20 de agosto de 2020



(Assinaturas manuais)
32/68



CERTIFICO QUE (00) 9.823.603-20 CONFERE
COM O ORIGINAL. NÃO É COPIA. NÃO É
IBIAPINA - CE - CNPJ: 41.766.364/0001-64

Yzallon Oliveira Macedo Martins - OFICIAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**



Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, YZALLON M. LOPES, inscrita no CNPJ/MF nº 41.766.364/0001-64, sociedade comercial Rua PADRE IBIAPINA, nº 348 ,APT 2, Centro, Ibiapina-CE, neste ato representada por seu representante legal, Yzallon Martins lopes, portador do CPF:049.648.623-30, de outro lado, ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO , ADMINISTRADOR DA EMPRESA , portadora da carteira de identidade nº2001028121898, SP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.823.603-20 e no CRA-CE 13669, residente e domiciliado na Rua Aurelio Brandao de Sousa ,S/N , Bairro Santo Antonio , TIANGUA -CE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.



CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
COM O ORIGINAL RESPECTIVO DOU FÉ.
VALIDO QUANTO AO SEU USO DE IDENTIFICAÇÃO

17/FEV/2023

- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a respeito da rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (a), a importância de R\$ 1.200,00. (Um Mil e Duzentos Reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando em 29/12/2022, e as partes assim concordaram.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido caso as partes assim queiram, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.



YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, APT 2 Centro - Ibiapina - CE, CEP: 62360-000

(88) 9 9226 7790

CNPJ: 41.766.364/0001-64



CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Ibiapina (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibiapina (CE), 29 de Dezembro de 2022.



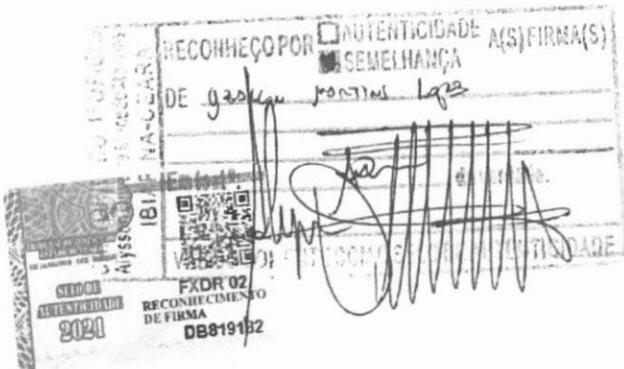
Yzallon Martins Lopes
YZALLON MARTINS LOPES
CPF: 049.648.623-30
Proprietário

ALEXANDRE CARDOSO Assinado de forma digital
BRANDAO:0098236032 por ALEXANDRE CARDOSO
0 BRANDAO:00982360320

ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO
CPF: 009.823.603-20
Administrador

29 DEZ 2022

17 FEV 2023





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-026694/O-9

Nome
EVERTON DE ABREU BORGES

Nascimento
06/02/1987

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SOBRAL-CE



Everton de Abreu Borges

Assinatura do Profissional



Filiação
**FRANCISCO GILSON BORGES
TEREZA ALVES DE ABREU BORGES**

CPF
026.277.933-14

Documento de Identificação
2004098051966 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro
18/10/2017

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **F1B8BF**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02627793314/codigo/F1B8BF>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 20 de setembro de 2022, às 12:36.**

[Assinaturas manuais]
36/168



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EVERTON DE ABREU BORGES
REGISTRO..... : CE-026694/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.277.933-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 14/12/2022 as 22:19:28.

Válido até: 14/03/2023.

Código de Controle: 593648.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EVERTON DE ABREU BORGES
REGISTRO..... : CE-026694/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.277.933-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 17/02/2023 as 21:06:54.

Válido até: 18/05/2023.

Código de Controle: 920888.

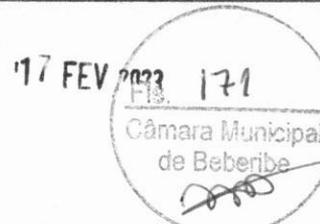
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

[Handwritten signatures and marks]
38/68



YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, APT 2 Centro -
Ibiapina - CE, CEP: 62360-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM CONTABILIDADE

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **YZALLON MARTINS LOPES**, inscrita no CNPJ/MF nº **41.766.364/0001-64**, empresário individual, com sede na Rua PADRE IBIAPINA, nº 348 .APT 2 , Centro, Ibiapina-CE, neste ato representada por seu representante legal, **YZALLON MARTINS LOPES**, portador do CPF:049.648.623-30, de outro lado, **EVERTON DE ABREU BORGES**, Contador, portadora da carteira de identidade nº2004098051966, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº026.277.933-4 e no CRC/CE nº **CE-026694/0-9**, residente e domiciliado na Rua VER MIGUEL F ALVES , Nº 0 , Centro, PACUJA -CE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de especializados em assessoria contábil e administrativa, junto aos clientes da empresa.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da empresa, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias, bem prestar treinamento adequado para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os salários e gratificações, desde que previamente negociado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução dos Serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado iniciando em 09/01/2023 e as partes assim concordaram

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, APT 2 Centro - Ibiapina - CE, CEP: 62360-000

(88) 9 9226 7790

CNPJ: 41.766.364/0001-64

CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

Câmara Municipal de Barbé

Parágrafo Único: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

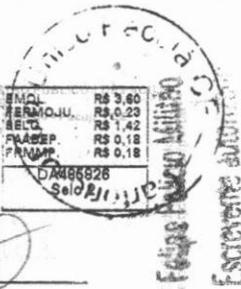
Parágrafo Único: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SETIMA- Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro da comarca de Ibiapina-CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
EVERTON DE ABREU BORGES
Do que dou fé.
FACUJÁ, 09 de janeiro de 2023



Ibiapina-CE, 09 de Janeiro de 2023.

FELIPE FELICIO MILITÃO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Yzallon Martins Lopes
YZALLON MARTINS LOPES

Everton de Abreu Borges
EVERTON DE ABREU BORGES

CNPJ: 41.766.364/0001-64
PROPRIETARIO



CNPJ: 06.277.933-14
CONTADOR

17 FEB 2023

ESCREVENTE

Ana Carolina Oliveira Macedo Martins

40/68

À CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE /CE.

PROCESSO N.º: 003/2023

DATA DE ABERTURA: 23/02/2023.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00



DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A empresa **YZALLON M. LOPES**, com RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 2, Centro, Ibiapina-CE, CEP: 62.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, neste ato representada por seu TITULAR o YZALLON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2007028023208 ssp e CPF nº 049.648.623-30 tem em disponibilidade os equipamentos bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a implantação no prazo estabelecido no edital, segue abaixo descrição, detalhada.

EQUIPE TECNICA :

- YZALLON MARTINS LOPES – EMPRESARIO – (TITULAR DA EMPRESA)
- MAYARA FERREIRA ALVES – SECRETARIA DA EMPRESA - (CONTRATADA)
- ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR – CRA CE 13669 - (CONTRATADOR)
- EVERTON DE ABREU BORGES – CONTADOR – CRC CE 0266-4/0-9 – (CONTRATADOR)

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS :

- 1 mesa de 1,40m x 0,70cm
- 1 mesa de 1,60m x 0,80cm
- 2 computadores intel core
- 2 notebook sony intel
- 3 Scanner Brother Ads-2800W 600Dpi Wi-Fi Bivolt
- 2 impressora Epson l395
- 1 armario de escritório
- 1 cadeira de presidente
- 4 cadeira de escritorio
- 1 sofa de sala
- 1 televisão 40pol
- 1gela agua
- 1 fogão
- 1 mesa de cozinha
- 1 armario de cozinha

Pelo que por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei .

Ibiapina (CE), 22 de FEVEREIRO de 2023.



YZALLON M. LOPES
CNPJ nº 41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
CPF nº 049.648.623-30
RG nº 2007028023208
Titular





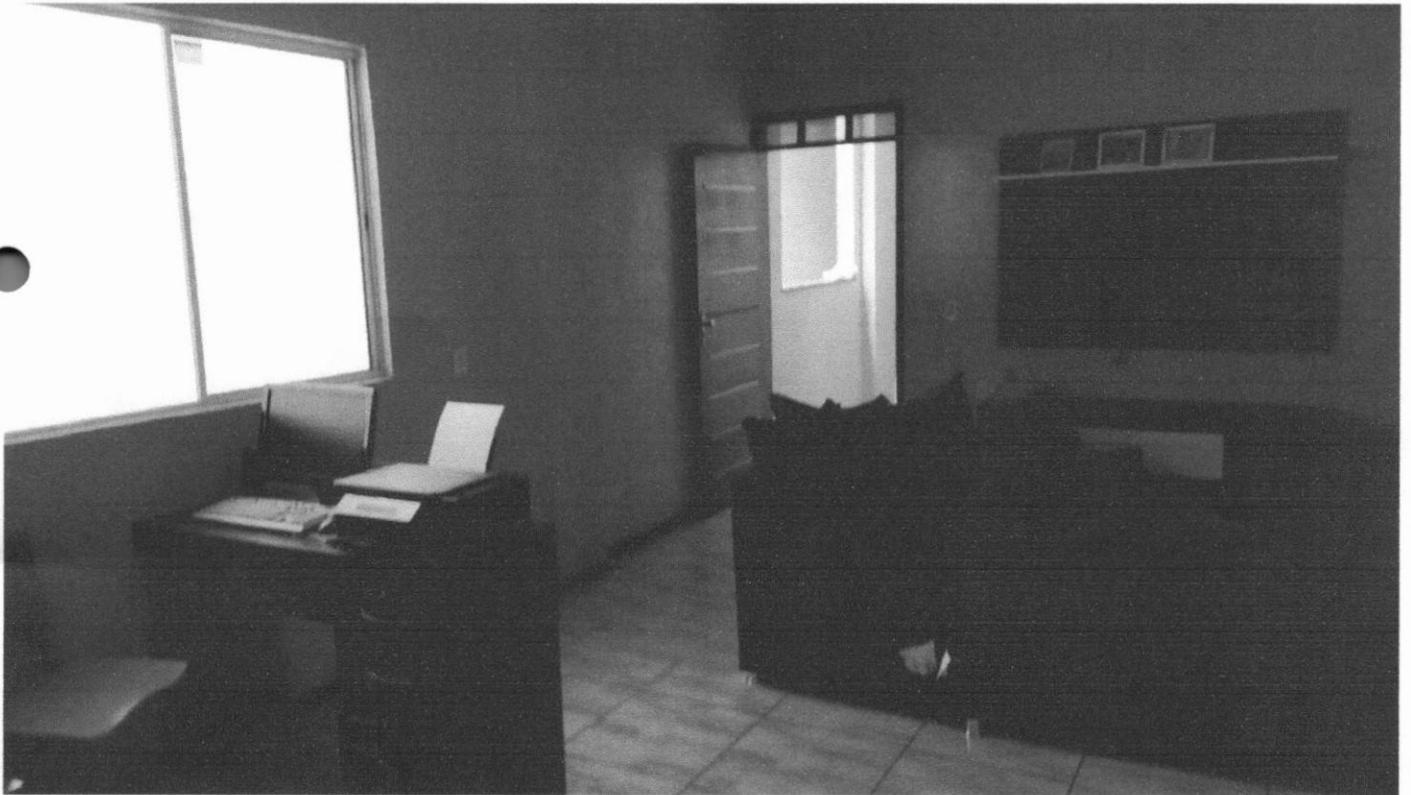
YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, Centro -
Ibiapina - CE, CEP: 62360-000

(88) 9 9226 7790

CNPJ: 41.766.364/0001-64

Fis. 174
Câmara Municipal
de Beberibe
[Signature]



[Handwritten marks and signature]
42/68



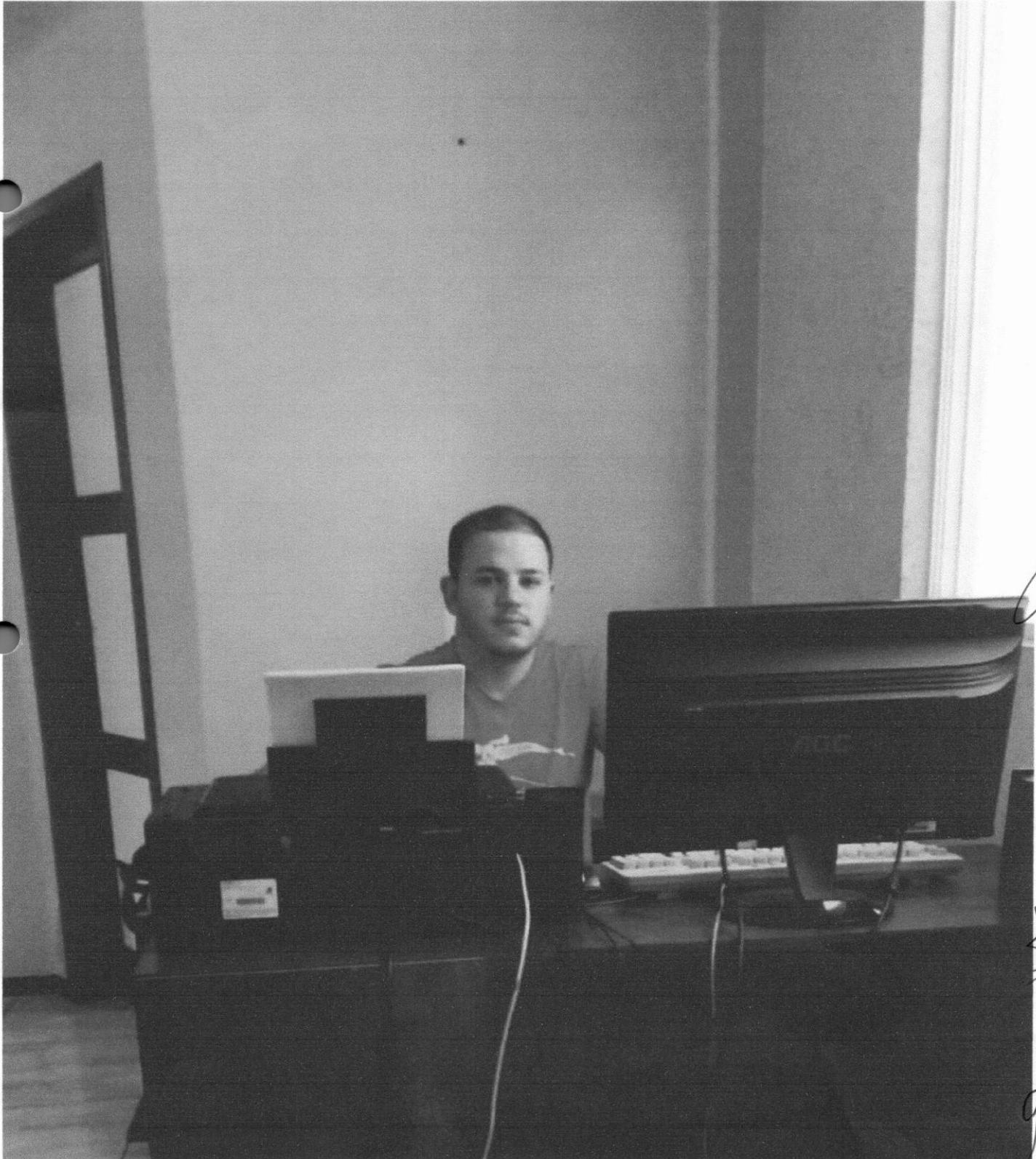
YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, Centro -
Ibiapina - CE, CEP: 62360-000

(88) 9 9226 7790

CNPJ: 41.766.364/0001-64

Fls. 175
Câmara Municipal
de Beberibe



[Handwritten signatures and scribbles]

43/68



YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, Centro -
Ibiapina - CE, CEP: 62360-000

(88) 9 9226 7790

CNPJ: 41.766.364/0001-64



Fis. 176
Câmara Municipal
de Beberibe

[Handwritten signatures and marks]

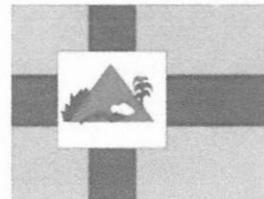
54/68



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.574.104/0001-97, com sede na Avenida Coronel Francisco Linhares, S/n – Centro – Caririáçu/CE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **TIAGO BORGES MACHADO**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **YZALLON M. LOPES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na Cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta Casa Legislativa os serviços abaixo especificados:

● **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AS ROTINAS DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CE, CONFORME NOTA FISCAL Nº 0037.**

Sendo que, até a presente data não ocorreram fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS :

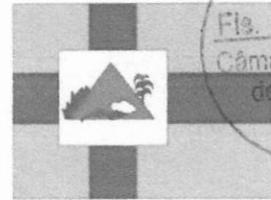
- a) Prestar serviços de implementação de melhorias contínuas, orientação quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas.
- b) - Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara Municipal de caririáçu/CE, mantendo-os devidamente cadastrados.
- c) Orientar os serviços de controle do almoxarifado compreendendo as seguintes ações: Promover a orientação dos servidores da Câmara Municipal de caririáçu/CE, quanto à maneira de formular requisições de material;
- d) Orientar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado.
- e) Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara Municipal de caririáçu/CE.
- f) Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais de estoque existente.



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



Fls. 178
Câmara Municipal
de Beberibe

- g) Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara Municipal de Fortim/CE, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços.
- h) Realizar mensalmente os relatórios do acompanhamento das limitações legais e aplicações para ser entregue a Câmara Municipal de Fortim/CE.
- i) Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de receita e despesa.
- j) Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.
- l) Fornecer uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

- Orientar na elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- a) Relatório dos bens de almoxarifado, compreendendo:
- a.1) Declaração do Inventário Físico dos itens;
 - a.2) Relação de entradas de materiais;
 - a.3) Relação de saídas de materiais;
 - a.4) Relatório da posição dos saldos dos itens do almoxarifado;
 - a.5) Balancete do almoxarifado (Resumo da movimentação);
 - a.6) Notas de fornecimentos.
- b) Relatório de despesa de combustível, compreendendo:
- b.1) Controle de abastecimento de combustível;
 - b.2) Relação simplificada de movimento de itens - Retirada de combustível;
 - b.3) Notas de fornecimento - Retirada de combustível.

PROFISSIONAIS EXECUTARAM SERVIÇOS :

ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR - CRA-CE 13669

EVERTON DE ABREU BORGES –CONTADOR –CRC –CE – 026694/0-9

Caririáçu, CE, 22 de Abril de 2022

TIAGO BORGES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

**TIAGO BORGES
MACHADO:86
695681368**

Assinado de forma digital
por TIAGO BORGES
MACHADO:86695681368
Dados: 2022.04.25
06:13:56 -03'00'

46/08



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Biênio 2023-2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.323/0001-10**, com sede na RUA VEREADOR RAIMUNDO RIBEIRO DE ABREU, N 153 – Centro –CROATA/CE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA. , ATESTA para os devidos fins, que a empresa YZALLON M. LOPES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na Cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta Casa Legislativa os serviços abaixo especificados:

- **Serviços técnicos especializados a serem prestados na implantação, reestruturação e treinamento de funcionários do setor de recursos humanos, geração de remessa das folhas de pagamentos, junto à Câmara Municipal de Croatá/Ce.**

atos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;

Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;

Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social;

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba – CEP: 62 390-000

E-mail: camaracroata2017@gmail.com

CNPJ: 23 718 323/0001-10

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller ones below, and the date 4/2/28 at the bottom.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Biênio 2023-2024



Orientação na elaboração e transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais- GFIP e individualização de prestadores de serviços;

Orientação par elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

Orientação para elaboração da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);

Orientação para elaboração da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil;

Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Avaliação da situação atual da implantação, procedimentos e processos para atender as necessidades da gestão do eSocial;

Revisão de parametrizações dos eventos no sistema da Folha de pagamento para o eSocial; Acompanhamento da Qualificação Cadastral dos servidores;

Envio dos eventos do eSocial correlatos; Orientação no controle de Ficha Funcional;

CROATA, CE, 14 de FEVEREIRO de 2023

ANTONIO
PEREIRA DA
SILVA:
00794273327

Analisado digitalmente por ANTONIO PEREIRA DA SILVA 00794273327
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=3181409000102, OU=Assessoria Técnica, CN=ANTONIO PEREIRA DA SILVA, O=794273327

Antônio Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba – CEP: 62 390-000
E-mail: camaracroata2017@gmail.com
CNPJ: 23 718 323/0001-10

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

4868



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: YZALLON M. LOPES
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310402243-3	41.766.364/0001-64	30/04/2021	29/04/2021

Endereço Completo:

RUA PADRE IBIAPINA 348 APT 02 - BAIRRO CENTRO CEP 62360-000 - IBIAPINA/CE

Objeto Social:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (DISPENSADA *)49.23-0-02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (DISPENSADA *)69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (DISPENSADA *)69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA (DISPENSADA *)70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (DISPENSADA *)73.19-0-03 - MARKETING DIRETO (DISPENSADA *)73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS (DISPENSADA *)77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS (DISPENSADA *)77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA82.19-9-01 - FOTOCOPIAS (DISPENSADA *)82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DISPENSADA *)82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS (DISPENSADA *)90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, 6201-5/02 WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

Capital: R\$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/01/2023

Número: 6003917

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: YZALLON MARTINS LOPES

Identidade: 2007028023208

CPF: 049.648.623-30

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000066340 e visualize a certidão)



23/016.688-1

[Handwritten signatures and marks]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: YZALLON M. LOPES

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NADA MAIS#

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2023 12:35


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000066340 e visualize a certidão)



23/016.688-1





Certidão Específica

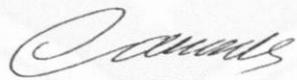
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/016.687-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **YZALLON M. LOPES**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310402243-3, CNPJ 41.766.364/0001-64, ATIVA, com sede na RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, BAIRRO CENTRO, IBIAPINA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	30/04/2021	23104022433	29/04/2021
BALANCO	12/05/2021	5572813	11/05/2021
BALANCO	12/01/2022	5729642	11/01/2022
BALANCO	09/05/2022	5796596	09/05/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	20/01/2023	6003917	19/01/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2023.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

51/58

Data da consulta: 16/03/2022 07:26:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.766.364/0001-64**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **YZALLON M. LOPES**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/04/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Gerar PDF

[Handwritten signatures and marks]
52/68



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23104022433

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200330107

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

IBIAPINA

Local

9 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9

53/64



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fis. 186
Câmara Municipal
de Beberibe

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/066.184-7	CEE2200330107	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	09/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	09/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

54/68

Balço Patrimonial

Folha: 1 de 1

Licenciado para: DANIEL DAGER ROSA COSTA

Empresa: YZALLON MARTINS LOPES - CNPJ: 41.766.364/0001-64

Endereço: RUA PADRE IBIAPINA, N.º: 348, Bairro: CENTRO, Cidade: Ibiapina, Estado: CE, CEP: 62360000, Telefone: (88) 992267790

NIRE: 23104022433 - Data: 30/04/2021

LIVIA

Fortes Contábil 6.185.0



Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	102.070,00 D
1.01.01	Disponibilidades	36.720,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	36.720,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	36.720,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	36.720,00 D
1.01.03	Cientes	65.350,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	65.350,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	65.350,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	65.350,00 D
Total Ativo		102.070,00 D
2	*** Passivo ***	102.070,00 C
2.01	Passivo Circulante	2.070,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.070,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.070,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.070,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.070,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
Total Passivo		102.070,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 102.070,00 (Cento e Dois Mil e Setenta Reais).

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL CONSTA REGISTRADO NO LIVRO DIÁRIO N°001 NA PÁGINA 5.

Ibiapina-CE, 31 de Dezembro de 2021

DANIEL DAGER ROSA COSTA
CONTADOR
CRC 019613

YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF 049.648.623-30

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3

55/68

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 2 de 2

Licenciado para: DANIEL DAGER ROSA COSTA

Empresa: YZALLON MARTINS LOPES - CNPJ: 41.766.364/0001-64

NIRE: 23104022433 - Data: 30/04/2021

Endereço: RUA PADRE IBIAPINA, N.º: 348, Bairro: CENTRO, Cidade: Ibiapina, Estado: CE, CEP: 62360000, Telefone: (88) 992267790

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

LIVIA
Fortes Contábil 6.185.0

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	65.350,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	65.350,00
010.01.03	Vendas de Serviços	65.350,00
(-) 020	Deduções da Receita	2.070,00
020.01	Impostos Faturados	2.070,00
020.01.05	Simplex	2.070,00
(=) 030	Receita Líquida	63.280,00
(=) 060	Lucro Bruto	63.280,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	63.280,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	63.280,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	63.280,00



A PRESENTE DRE CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO N°001 NA PÁGINA 6.

Ibiapina-CE, 31 de Dezembro de 2021

DANIEL DAGER ROSA COSTA
CONTADOR
CRC 019613

YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF 049.648.623-30

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

56/68

Licenciado para: DANIEL DAGER ROSA COSTA
Empresa: YZALLON MARTINS LOPES - CNPJ: 41.766.364/0001-64
NIRE: 23104022433 - Data: 30/04/2021
Endereço: RUA PADRE IBIAPINA, N.º: 348, Bairro: CENTRO, Cidade: Ibiapina, Estado: CE, CEP: 62360000, Telefone: (88) 992267790
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVIA
Fortes Contábil 6.185.0

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2020	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	63.280,00
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(63.280,00)
Dividendos Distribuídos	(63.280,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	0,00



A PRESENTE DLPA CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO N°001 NA PÁGINA 7.

Ibiapina-CE, 31 de Dezembro de 2021

DANIEL DAGER ROSA COSTA
CONTADOR
CRC 019613

YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF 049.648.623-30

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

58/68

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 4 de 4

Licenciado para: DANIEL DAGER ROSA COSTA

LIVIA

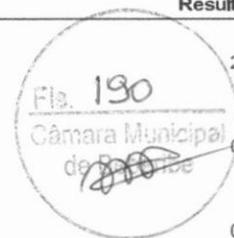
Empresa: YZALLON MARTINS LOPES - CNPJ: 41.766.364/0001-64

Fortes Contábil 6.185.0

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: RUA PADRE IBIAPINA, N.º: 348, Bairro: CENTRO, Cidade: Ibiapina, Estado: CE, CEP: 62360000, Telefone: (88) 992267790

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (2.070,00 / 102.070,00) * 100	(c201/c2)*100	2,03
GA	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor. Giro do Ativo 63.280,00 / 102.070,00	d030/c1	0,62
GE	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Grau de Endividamento (2.070,00 + 0,00) / 102.070,00	(c201+c203)/c1	0,02
ISG	Qual o percentual de obrigações a curto e longo prazo em relação ao ativo total. Quanto menor, melhor. Índice de Solvência Geral 102.070,00 / (2.070,00 + 0,00)	c1/(c201+c20301)	49,31
LC	Quanto a empresa possui de ativo em relação às obrigações de curto e longo prazo. Liquidez Corrente 102.070,00 / 2.070,00	c101/c201	49,31
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral (102.070,00 + 0,00) / (2.070,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	49,31
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 36.720,00 / 2.070,00	c10101/c201	17,74
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (63.280,00 / 63.280,00) * 100	(d200/d030)*100	100,00
RA	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (63.280,00 / 102.070,00) * 100	(d200/c1)*100	62,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		



Ibiapina-CE, 31 de Dezembro de 2021

DANIEL DAGER ROSA COSTA
CONTADOR
CRC 019613

YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF 049.648.623-30

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág 6/9

58/58



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/066.184-7	CEE2200330107	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	09/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	09/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9

59/68



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64 e protocolado sob o número 22/066.184-7 em 09/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5796596, em 09/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	09/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	09/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	09/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	09/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2022, às 13:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/066.184-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 09 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5796596 em 09/05/2022 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 220661847 - 09/05/2022. Autenticação: 34EAE96D53D3DFAA455C44F084E9AD4334D95B2F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.184-7 e o código de segurança M7R7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

6168

Termo de Abertura

Página: 1

Fls.

194

Câmara Municipal
de Ibiapina

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
YZALLON M. LOPES				
NIRE:	2310402243-3	CNPJ:	41.766.364/0001-64	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	IBIAPINA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/04/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	8
Data:	09/05/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Contador	019613
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/066.209-6 no dia 09/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
YZALLON M. LOPES				
NIRE:	2310402243-3	CNPJ:	41.766.364/0001-64	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	IBIAPINA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/04/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	09/05/2022
Quantidade de páginas:	8		
Período de escrituração			
Início:	30/04/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Contador	019613
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/066.209-6 no dia 09/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

63/58



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20026377 em 09/05/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/066.209-6	nr18

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	YZALLON M. LOPES
Nire:	
CNPJ:	41.766.364/0001-64
Município:	IBIAPINA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	30/04/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	019613	09/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  			
Selo Ouro - Certificado Digital			

049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES		09/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  			
Selo Ouro - Biometria TSE			



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2022, às 10:15.

[Handwritten signatures and initials]
64/68



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 09 de maio de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/066.209-6.

[Handwritten signatures and marks]

65/58

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL DAGER ROSA COSTA
REGISTRO..... : CE-019613/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 10/01/2023 as 15:33:25.

Válido até: 10/04/2023.

Código de Controle: 548478.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE /CE
PROCESSO N.º: 003/2023
DATA DE ABERTURA: 23/02/2023
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m



DECLARAÇÕES – HABILITAÇÃO

A empresa **YZALLON M. LOPES**, com RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 2, Centro, Ibiapina-CE, CEP: 62.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64

I - DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

II - DECLARA, sob as penas da lei penal e civil e demais sanções prevista no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que a ora declarante está enquadrada dentro do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Enquadrando-se como Microempresa – ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), rometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei, por isso podendo fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

III - DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinadas.

IV - DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

V- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos Produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes Este edital e seus anexos .



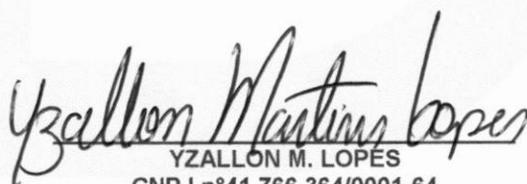
VI – DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, conforme exigência editalícia e termos contratuais, sendo a entrega do material iniciada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

VII- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, Tenho ciência e concordo com a licitante para quais quer ato do processo, inclusive para assinatura do contrato e ordem de compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e valido a ser fornecido pelo licitante sendo este : Yzallon@hotmail.com

VIII- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará Declaramos que até a presente data não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com administração publica, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma as presentes, sob as penas da Lei.

Ibiapina (CE), 22 de FEVEREIRO de 2023.



YZALLON M. LOPES
CNPJ nº41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
CPF nº049.648.623-30
RG nº 2007028023208



66/66



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE

Data da abertura...: 23 de Fevereiro de 2023.

Horário.....: 09:00

Endereço.....: RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA	<u>RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA</u>
Membro	NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO	<u>Nicolas França de Araújo</u>
Membro	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA	<u>Aurivan Junior Paulo de França</u>
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		ASSINATURA
YZALLON M. LOPES		<u>Yzallon Martin Lopes</u>

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE

Aos 23 de Fevereiro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, estando presentes os membros: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA - Presidente, NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO - Membro, AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 003-2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. À presente abertura compareceu a licitante: YZALLON M. LOPES, representado por YZALLON MARTINS LOPES. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e a proposta técnica e de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, da licitante presente à sessão. Em seguida foi aberto o envelope contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que **ESTÁ HABILITADA** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, a licitante: YZALLON M. LOPES.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Membro	NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO
Membro	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA

ASSINATURA

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Nicolas França de Araújo
Aurivan Junior Paulo de França

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

YZALLON M. LOPES

ASSINATURA

Yzallon Martins Lopes



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O(s) proponente(s) abaixo assinado(s), participante(s) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003-2023, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

BEBERIBE - CE, 23 de Fevereiro de 2023

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

YZALLON M. LOPES

ASSINATURA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



JUNTADA DE PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 003-2023, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

BEBERIBE - CE, 23 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE /CE
PROCESSO N.º: 003/2023
DATA DE ABERTURA: 23/02/2023
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m



DECLARAÇÕES – HABILITAÇÃO

A empresa **YZALLON M. LOPES**, com RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 2, Centro, Ibiapina-CE, CEP: 62.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64

I - DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

II - DECLARA, sob as penas da lei penal e civil e demais sanções prevista no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que a ora declarante está enquadrada dentro do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Enquadrando-se como Microempresa – ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), rometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei, por isso podendo fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

III - DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinadas.

IV - DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

V- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos Produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes Este edital e seus anexos .





VI – DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, conforme exigência editalícia e termos contratuais, sendo a entrega do material iniciada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

VII- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará, Tenho ciência e concordo com a licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do contrato e ordem de compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo licitante sendo este : Yzallon@hotmail.com

VIII- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, junto ao Município de BEBERIBE, Estado do Ceará Declaramos que até a presente data não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma as presentes, sob as penas da Lei.

Ibiapina (CE), 22 de FEVEREIRO de 2023.



YZALLON M. LOPES
CNPJ nº41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
CPF nº049.648.623-30
RG nº 2007028023208





À CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE /CE.
PROCESSO N.º: 003/2023
DATA DE ABERTURA: 23/02/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00

DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A empresa **YZALLON M. LOPES**, com RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 2, Centro, Ibiapina-CE, CEP: 62.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, neste ato representada por seu TITULAR o YZALLON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2007028023208 ssp e CPF nº 049.648.623-30 tem em disponibilidade os equipamentos bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a implantação no prazo estabelecido no edital, segue abaixo descrição, detalhada.

EQUIPE TECNICA :

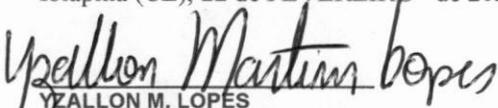
- YZALLON MARTINS LOPES – EMPRESARIO – (TITULAR DA EMPRESA)
- MAYARA FERREIRA ALVES – SECRETARIA DA EMPRESA - (CONTRATADA)
- ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR – CRA CE 13669 - (CONTRATADOR)
- EVERTON DE ABREU BORGES – CONTADOR – CRC CE 0266-4/0-9 – (CONTRATADOR)

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS :

- 1 mesa de 1,40m x 0,70cm
- 1 mesa de 1,60m x 0,80cm
- 2 computadores intel core
- 2 notebook sony intel
- 3 Scanner Brother Ads-2800W 600Dpi Wi-Fi Bivolt
- 2 impressora Epson I395
- 1 armario de escritório
- 1 cadeira de presidente
- 4 cadeira de escritorio
- 1 sofa de sala
- 1 televisão 40pol
- 1gela agua
- 1 fogão
- 1 mesa de cozinha
- 1 armario de cozinha

Pelo que por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei .

Ibiapina (CE), 22 de FEVEREIRO de 2023.


YZALLON M. LOPES
CNPJ nº 41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
CPF nº 049.648.623-30
RG nº 2007028023208
Titular





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Biênio 2023-2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.323/0001-10**, com sede na RUA VEREADOR RAIMUNDO RIBEIRO DE ABREU, N 153 – Centro –CROATA/CE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA. , ATESTA para os devidos fins, que a empresa YZALLON M. LOPES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na Cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta Casa Legislativa os serviços abaixo especificados:

- **Serviços técnicos especializados a serem prestados na implantação, reestruturação e treinamento de funcionários do setor de recursos humanos, geração de remessa das folhas de pagamentos, junto à Câmara Municipal de Croatá/Ce.**

atos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;

Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;

Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social;

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba – CEP: 62 390-000

E-mail: camaracroata2017@gmail.com

CNPJ: 23 718 323/0001-10



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Biênio 2023-2024



Orientação na elaboração e transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais- GFIP e individualização de prestadores de serviços;

Orientação par elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

Orientação para elaboração da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);

Orientação para elaboração da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil;

Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Avaliação da situação atual da implantação, procedimentos e processos para atender as necessidades da gestão do eSocial;

Revisão de parametrizações dos eventos no sistema da Folha de pagamento para o eSocial; Acompanhamento da Qualificação Cadastral dos servidores;

Envio dos eventos do eSocial correlatos; Orientação no controle de Ficha Funcional;

CROATA, CE, 14 de FEVEREIRO de 2023

ANTONIO
PEREIRA DA
SILVA:
00794273327

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA DA SILVA 00794273327
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Trabalho Social do Brasil - PIS, CN=RPB e CPF: A1, OU=SEM BRANCO, OU=2101404000187, OU=Assessoria, CN=ANTONIO PEREIRA DA SILVA, O=794273327
Pedido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.14 11:31:20 -03'00'
Full Texter Versão: 16.1.3

Antônio Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba – CEP: 62 390-000

E-mail: camaracroata2017@gmail.com

CNPJ: 23 718 323/0001-10



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.766.364/0001-64, com sede na Rua Padre Ibiapina, 348, Bairro Centro na cidade de Ibiapina/CE, prestou **SERVICOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DIAGNOSTICO INICIAL NA AREA DE GESTAO DE PESSOAL JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM ORIENTACOES TECNICAS NA IMPLANTACAO E ORGANIZACAO DO CADASTRO DE PESSOAL, ANALISE DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM AS LEIS QUE DISPOE SOBRE OS CARGOS E SALARIOS DE SERVIDORES, RESTRUTURACAO DO BANCO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E TRINAMENTO DE SERVIDORES DA AREA DE PESSOAL JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE URUOCA**, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados.

URUOCA-CE, 27 de Setembro de 2021.



Marcelo Ferreira Gomes
Gestor do Fundo Geral

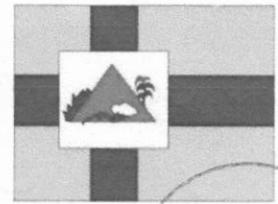
CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO E REGISTRO PÚBLICO DE SIGNATURE (CE) Rua João Rodrigues, 173 - Centro - Uruoca (CE) (88) 992559694	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Marcelo Ferreira Gomes</u> () Por Autenticidade () Por Semelhança. Dou Fé. Em Testemunha da Verdade Uruoca(CE) <u>05 de 10 de 2021</u>
	Lidiana da Silveira Rocha - Titular Eduardo Saraiva Ribeiro - Substituto Rosilane Cardoso de Lima - Substituta

CDPO 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
GW921965

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - www.uruoca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.574.104/0001-97, com sede na Avenida Coronel Francisco Linhares, S/n – Centro – Caririáçu/CE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **TIAGO BORGES MACHADO**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **YZALLON M. LOPES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na Cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta Casa Legislativa os serviços abaixo especificados:

- **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AS ROTINAS DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CE, CONFORME NOTA FISCAL Nº 0037.**

Sendo que, até a presente data não ocorreram fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS :

- a) Prestar serviços de implementação de melhorias contínuas, orientação quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas.
- b) - Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara Municipal de caririáçu/CE, mantendo-os devidamente cadastrados.
- c) Orientar os serviços de controle do almoxarifado compreendendo as seguintes ações: Promover a orientação dos servidores da Câmara Municipal de caririáçu/CE, quanto à maneira de formular requisições de material;
- d) Orientar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado.
- e) Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara Municipal de caririáçu/CE.
- f) Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais de estoque existente.



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



- g) Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara Municipal de Fortim/CE, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços.
- h) Realizar mensalmente os relatórios do acompanhamento das limitações legais e aplicações para ser entregue a Câmara Municipal de Fortim/CE.
- i) Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de receita e despesa.
- j) Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.
- l) Fornecer uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoarifado.

- Orientar na elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- a) Relatório dos bens de almoarifado, compreendendo:
- a.1) Declaração do Inventário Físico dos itens;
 - a.2) Relação de entradas de materiais;
 - a.3) Relação de saídas de materiais;
 - a.4) Relatório da posição dos saldos dos itens do almoarifado;
 - a.5) Balancete do almoarifado (Resumo da movimentação);
 - a.6) Notas de fornecimentos.
- b) Relatório de despesa de combustível, compreendendo:
- b.1) Controle de abastecimento de combustível;
 - b.2) Relação simplificada de movimento de itens - Retirada de combustível;
 - b.3) Notas de fornecimento - Retirada de combustível.

PROFISSIONAIS EXECUTARAM SERVIÇOS :

ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR - CRA-CE 13669

EVERTON DE ABREU BORGES –CONTADOR –CRC –CE – 026694/0-9

Caririáçu, CE, 22 de Abril de 2022

TIAGO BORGES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

**TIAGO BORGES
MACHADO:86
695681368**

Assinado de forma digital
por TIAGO BORGES
MACHADO:86695681368
Dados: 2022.04.25
06:13:56 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS



Ibiapina-CE, 22 de fevereiro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações da câmara municipal de beberibe-CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO N°003/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE

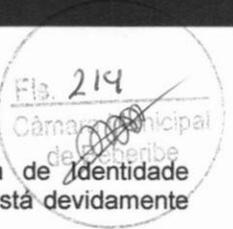
Data da Abertura: 23/02/2023, às 09:00 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a Controladoria da Câmara Municipal de Beberibe/CE	mes	12	R\$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
02	Prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria ao Setor de Recursos Humano da Câmara Municipal de Beberibe/CE	mes	12	R\$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
VALOR TOTAL R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)					

Importa a presente Propostas de Preços o valor global de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**



1/2



Caso nos seja adjudicado o contrato, informamos que o **YZALLON MARTINS LOPES**, Carteira de Identidade nº 2007028023208, Órgão Expedidor SSPDS/CE e CPF nº 049.648.623-30, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento contratual.

DECLARO, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório de TOMADA DE PREÇO nº 003/2023, junto ao Município de **BEBERIBE** Estado do Ceará, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, conforme exigência editalícia e termos contratuais, sendo a entrega do material iniciada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Finalizando, DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, e, que em nossa proposta encontram-se computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Atenciosamente,

DADOS DO PROPONETE

Nome da Licitante: **YZALLON M. LOPES**

Endereço: Padre Ibiapina, 348, APT 2, Centro.

Cidade Nome da Licitante: Ibiapina-CE, CEP: 62.360-000.

Fone: (88) 9.9226-7790 e-mail: yzallon@hotmail.com

Dados bancários:

Banco: BRASIL - Agência: 532-0 Conta: 26794-5



YZALLON M. LOPES
CNPJ nº 41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
CPF nº 049.648.623-30
RG nº 2007028023208
Titular





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2023

Aos 23 de Fevereiro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, estando presentes os membros: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA - Presidente, NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO - Membro, AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA - Membro, para proceder a abertura das propostas técnica e de preço da licitante habilitada no processo licitatório nº 003-2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. À presente abertura compareceu a licitante: YZALLON M. LOPES. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas da licitante habilitada. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante YZALLON M. LOPES foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reai). Concluída a abertura do envelope de proposta técnica e o devido exame do mesmo, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de TÉCNICA E PREÇO, onde foi analisado que o participante YZALLON M. LOPES apresentou PONTUAÇÃO 01(P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO, contendo 03(três) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, obtendo pontuação: (P1) = 10 pontos. PONTUAÇÃO 02(P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, obtendo pontuação: (P2) = 00 pontos. PONTUAÇÃO 03(P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, obtendo pontuação (P3) = 00 pontos. Como a PONTUAÇÃO TÉCNICA(PT) tem peso 5(cinco), será avaliado conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3) \times 5/100 \Rightarrow PT = (10 + 00 + 00) \times 5/100 \Rightarrow PT = 10 \times 5/100 = 50/100 = 0.5 \text{ PONTOS}$$

O cálculo para pontuação de preço (PP) tem peso 5(cinco), obtendo 05(cinco) pontos conforme a seguinte fórmula:

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

$$PRP = \text{PONTUAÇÃO RESULTANTE DE PREÇO} = PP = \text{PREÇO DE PROPOSTA}$$

$$PE = \text{PREÇO EM EXAME} = \text{MENOR PREÇO (MP)}$$

LOGO;

$$PRP = (180.000,00/180.000,00) \times 5 \Rightarrow PRP = 1 \times 5 \Rightarrow PRP = 5 \text{ PONTOS}$$

LOGO A PONTUAÇÃO FINAL(PF) SERÁ:

$$PF = PT + PRP \Rightarrow PF = 0.50 + 5 \Rightarrow PF = 5.50 \text{ PONTOS}$$

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Concluída a abertura do envelope de proposta de preço e o devido exame do mesmo, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de TÉCNICA E PREÇO, onde constatou-se que o participante YZALLON M. LOPES obteve uma pontuação de 5.50 PONTOS, onde foi consagrado vencedor em todos os itens. perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Dada a palavra ao presente, onde não foi feito, quando perguntado pelo(a) Presidente se abria mão do eventual direito de recurso, disse sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu ao presente e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Membro	NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO
Membro	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA

ASSINATURA

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Nicolas França de Araújo
Aurivan Junior Paulo de França

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

YZALLON M. LOPES

ASSINATURA

Yzallon Martins Lopes

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O(s) proponente(s) abaixo assinado(s), participante(s) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003-2023, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

BEBERIBE - CE, 23 de Fevereiro de 2023

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

YZALLON M. LOPES

ASSINATURA



YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, APT 2 Centro -
Ibiapina - CE, CEP: 62360-000

(88) 9 9226 7790

CNPJ: 41.766.364/0001-64

PROPOSTA DE PREÇO



CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
YZALLON M. LOPES CNPJ: 41.766.364/0001-64
DATA DA ABERTURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023
HORÁRIO DE ABERTURA : 09:00

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



YML SERVIÇOS

Rua: Padre Ibiapina, 348, APT 2 Centro
Ibiapina - CE, CEP: 62360-000

(88) 9 9226 7790

CNPJ: 41.766.364/0001-64

PROPOSTA TECNICA



CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

TOMADA DE PREÇO Nº **003/2023**

YZALLON M. LOPES CNPJ: 41.766.364/0001-64

DATA DA ABERTURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

HORÁRIO DE ABERTURA : 09:00

HABILITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
YZALLON M. LOPES CNPJ: 41.766.364/0001-64
DATA DA ABERTURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023
HORÁRIO DE ABERTURA : 09:00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 003-2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE, para análise, e demais providências cabíveis.

BEBERIBE - CE, 23 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PARECER JUR DICO

LICITA O N .....: 003-2023

MODALIDADE.....: TOMADA DE PRE OS

TIPO.....: t cnica e pre o

OBJETO.....: Contrata o de empresa para a presta o de servi os t cnico administrativo em consultoria a controladoria da C mara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE

Compareceram ao processo licitat rio a(s) licitante(s) YZALLON M. LOPES cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) C MARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

Os pre os ofertados pelo(s) licitante(s) s o os que se seguem: YZALLON M. LOPES, com o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais)

Somos favor veis   Homolog o e a Adjudica o em favor do(s) licitante(s) YZALLON M. LOPES, com o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administra o.

BEBERIBE - CE, 24 de Fevereiro de 2023


Assessoria Jur dica



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmº (a) Srº(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023, de 13 de Janeiro de 2023 da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE, tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): YZALLON M. LOPES, com o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, YZALLON M. LOPES, com o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

BEBERIBE - CE, 23 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA	<i>RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA</i>
Membro	NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO	<i>Nicolas França de Araújo</i>
Membro	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA	<i>Aurivan Junior Paulo de França</i>



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



TERMO DE HOMOLOGA O E ADJUDICA O

Pelo presente termo, a Comiss o de Licita o do Munic pio de BEBERIBE, atrav s da(o) C MARA MUNICIPAL DE BEBERIBE torna p blico para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitat rio n  003-2023 que teve como objetivo a sele o da melhor proposta para Contrata o de empresa para a presta o de servi os t cnico administrativo em consultoria a controladoria da C mara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE . Foi em toda a tramita o atendida a legisla o pertinente.

Desse modo, satisfazendo   lei e ao m rito, HOMOLOGO o processo licitat rio n  003-2023 e ADJUDICO  (s) proponente(s) YZALLON M. LOPES, com o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sess o de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as provid ncias de costume.

BEBERIBE - CE, 24 de Fevereiro de 2023


FRANCISCO REBOU AS LIMA
PRESIDENTE DA C MARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003-2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. Vencedor(es): YZALLON M. LOPES, com o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. 24 de Fevereiro de 2023.

BEBERIBE - CE, 24 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003-2023, cujo vencedor(es) foi(ram): YZALLON M. LOPES, com o valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

BEBERIBE - CE, 24 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BEBERIBE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, convoca YZALLON M. LOPES para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 3-2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BEBERIBE - CE, 24 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONTRATO N  20239004

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N  003-2023

Contrato que entre si celebram de um lado a C MARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa YZALLON M. LOPES, para o fim que nele de declara.

A C MARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe - Estado do Cear , inscrito no CNPJ sob o n  73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, CPF n  355.693.283-00 e a empresa YZALLON M. LOPES, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n  CNPJ 41.766.364/0001-64, sediada na RUA PADRE IBIAPINA 348 APT 2, CENTRO, Ibiapina-CE, CEP 62360-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). YZALLON MARTINS LOPES portador da C dula de Identidade n  92020007037 expedida pela(o) SSP/CE e CPF n  744.223.163-20, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determina es estabelecidas na Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores e nas Leis Complementares n  123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito p blico; e

1.1.3. Supletivamente, nos princ pios da teoria geral dos contratos e nas disposi es do direito privado.

CL USULA SEGUNDA - DA VINCULA O DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Pre os n  003-2023;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo n  003-2023;

b) N o contrariem o interesse p blico.

CL USULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contrata o de empresa para a presta o de servi os t cnico administrativo em consultoria a controladoria da C mara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE, de acordo com as exig ncias e especifica es constantes no Edital e Anexos da Tomada de Pre os n  003-2023 que integram este instrumento independente de transcri o.

CL USULA QUARTA - DO VALOR.

4.1 - A **CONTRATANTE** pagar  ao **CONTRATADO** pela presta o dos servi os do objeto deste

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
167114	PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICO ADMINISTRATIVO EM CONS	M�S	12,00	7.500,000	90.000,00

RUA GAL. EDGAR FACO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ULTORIA A CONTROLADORIA			
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara de Beberibe/CE			
167115	SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIE E CONSULTORIA AO SETO MÉS R RECURSOS HUMANO	12,00	7.500,000 90.000,00
Contratação de empresa para a prestação de serviços em sessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE			
VALOR GLOBAL R\$			180.000,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Prestação de serviços de consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:

- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

- Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:

- ✓ Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;
- ✓ Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado;
- ✓ Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara;
- ✓ Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- ✓ Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;
 - Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

- A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- ✓ Relatório dos Bens do Almoxarifado;
- ✓ Relação de entrada e saída de material por área de consumo.
- ✓ Relatório de despesa de combustível;
- ✓ Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado;

RUA GAL. EDGAR FACO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



✓ Relatório de Consumo de Combustível por Setor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO EM ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE:

Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de Beberibe ao controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP, guias do INSS, SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Beberibe.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
- 7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.
- 7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

RUA GAL. EDGAR FACO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

RUA GAL. EDGAR FACO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 180.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RUA GAL. EDGAR FACO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS.

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BEBERIBE-CE, 01 de Março de 2023

Francisco Rogério Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CNPJ(MF) 73.525.198/0001-09

CONTRATANTE

Yzallon Martins Lopes

YZALLON M. LOPES

CNPJ 41.766.364/0001-64

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Karine Bambasadasilva

2. Rosineide Domingos Sobrinho

RUA GAL. EDGAR FACO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2023

CONTRATO Nº.....: 20239004

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CONTRATADA(O).....: YZALLON M. LOPES

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R \$ 180.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 01 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239004, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e YZALLON M. LOPES, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003-2023.

BEBERIBE - CE, 01 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente